



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MARIÓPOLIS - CMDCA
RESOLUÇÃO 03/2016**

SÚMULA: Deliberar quanto à utilização do recurso do FIA,
oriundo de Dedução de Imposto de Renda

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal 24/2015 e,

CONSIDERANDO a resolução nº 01 de 02 de março de 2016 que dispõe sobre Campanhas para Captação de recursos, oriundo de Dedução de Imposto de Renda e critérios para contemplação de Projetos para Entidades Governamentais e não Governamentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar quanto à utilização do recurso no valor R\$ 1.316,07 (um mil, trezentos e dezesseis reais e sete centavos) para utilização na campanha contra abuso sexual de crianças e adolescentes, atendo todos as crianças e adolescentes do município.

Artigo 2º - Todas as entidades beneficentes que trabalham com crianças e adolescentes, com seus programas devidamente registrados no CMDCA, assim como as organizações governamentais poderão apresentar projetos ou plano de trabalho obedecendo às normas previstas na resolução 01/2016.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 08 de abril de 2016.

**Sigmar Jeanne Miglioranza Massarotto
Presidente do CMDCA**